



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

À SMPCR-DPAE:

Prezada Diretora,

A proposta financeira da empresa Leme Construtora Ltda., no valor de R\$ 622.032,11, apresenta um desconto de 7,52% em relação ao valor de referência do certame, aplicado de forma linear em todos os itens. No entanto, foram identificadas as seguintes inconsistências:

1. Planilha Orçamentária - Anexo LEME CONSTRUTORA - proposta (4) (3377188)

1.1 A proposta financeira apresenta problemas de arredondamento e deve ser revisada na sua totalidade. As quantidades devem ser idênticas às do orçamento estimado, enquanto os valores unitários e totais devem ter precisão de centavo, ou seja, duas casas após a vírgula, não sendo permitidos arredondamentos que afetem os valores totais por casas decimais ocultas após a segunda casa decimal (usar a função "truncar" ao invés da função "arred").

1.2 Após as correções, o valor total apresentado pela licitante na planilha orçamentária deve estar em conformidade exata com o valor total apresentado na proposta e com o somatório dos valores dos itens e subitens, de forma a manter a coerência de cálculo.

2. Cronograma Físico Financeiro - Anexo LEME CONSTRUTORA - proposta (3) (3377185)

2.1 Quanto aos valores mensais informados, observar que o somatório dos subitens devem corresponder ao valor do item para o mês respectivo. Revisar especialmente os itens 2 "serviços iniciais", 6 "esquadrias" e 8 "instalações elétricas", bem como os seus subitens.

2.2 Após as correções, os valores totais apresentados pela licitante no cronograma físico financeiro devem estar em conformidade exata com os valores apresentados na planilha orçamentária. Observar ainda que, o somatório dos valores mensais parciais deve ser exatamente o valor total informado para cada um dos itens e que o valor acumulado ao longo dos meses deve estar condizente com a evolução mês a mês, sendo que o último mês deve atingir exatamente o valor global ofertado.

Para análise e encaminhamentos pertinentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariene Valesan, Analista Municipal II - Arquiteta Urbanista**, em 15/07/2026, às 18:06, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3388888** e
o código CRC **273E7563**.

26.0.000004234-9

3388888v7